

Of. nº 551/GP.

Paço dos Açorianos, 17 de junho de 2011.

Senhora Presidente:

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Colenda Câmara Projeto de Lei que “Autoriza o Executivo Municipal a prorrogar a vigência das contratações por prazo determinado, decorrentes do Processo Seletivo nº 1/2011, para as funções de Médico e Técnico em Enfermagem”, autorizando este Executivo a prorrogar os contratos até, no máximo, o dia 31 de dezembro do corrente ano.

Em razão de decisão judicial transitada em julgado, proferida nos autos da Ação Civil Pública nº 001/1.05.0261379-7, promovida pelo Ministério Público contra o Estado do Rio Grande do Sul e a Fundação Riograndense Universitária de Gastroenterologia (FUGAST), foi deflagrado o referido Processo Seletivo. A mencionada decisão declarou nula cláusula de convênio firmado entre os réus, ficando vedada a admissão de recursos humanos pela FUGAST para prestação de serviços de saúde no Município, bem como determinou o afastamento imediato dos contratados pela entidade das suas funções.

Entretanto, o prazo previsto no art. 4º da Lei nº 7.770, de 19 de janeiro de 1996, mostrou-se muito exíguo para a criação e provimento, por concurso público, de cargos da área da saúde, motivo pelo qual afigura-se necessária a prorrogação dos contratos, ora proposta.

A Sua Excelência, a Vereadora Sofia Cavedon,
Presidente da Câmara Municipal de Porto Alegre.

Acompanham o presente Projeto de Lei a comprovação da Repercussão Financeira e a declaração relativa à adequação à Lei de Responsabilidade Fiscal.

São essas, Senhora Presidente, as razões que me levam a propor o presente Projeto de Lei, na expectativa de que seja apreciado e votado em brevíssimo tempo por este Legislativo.

Atenciosas saudações,

José Fortunati,
Prefeito.

PROJETO DE LEI Nº 024/11.

Autoriza o Executivo Municipal a prorrogar a vigência das contratações por prazo determinado, decorrentes do Processo Seletivo nº 1/2011, para as funções de Médico e Técnico em Enfermagem.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a prorrogar, até 31 de dezembro de 2011, os contratos por tempo determinado decorrentes do Processo Seletivo nº 1/2011, para as funções de Médico e Técnico em Enfermagem.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE,

José Fortunati,
Prefeito.